



SENADO FEDERAL

Confere o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal